EMENDA Nº CM 020/2023
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 005/2023

EMENDA ADITIVA

A alteração ao Art. 20 proposta pelo PLCCM 005/2023 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 20...

§3º O disposto no *caput* desse artigo contempla apenas imóveis de uso residencial, limitado àquele onde o beneficiado mantenha sua residência."

Divinópolis, 5 de julho de 2023

Justificação: Com esta emenda ao nosso Projeto de Lei Complementar CM 005/2023, estamos apenas adequando o objetivo redacional, intitulando que o disposto no Artigo 20 contemplará apenas os imóveis de uso residencial, limitado aonde o beneficiado mantenha sua residência.

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.07.05 16:26:34 -03'00'

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA